

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Jesuino Pereire de Souza, 32, Centro
Guajeru –BA
E-mail: smeguajeru@gmail.com



Portaria nº 05/2017

Projeto Multidisciplinar: **Desfile Escolar**

Normatiza o Projeto **Desfile Escolar- Intitulado Desfile de Saberes**, e estabelece regras para a realização do mesmo no segundo semestre do ano letivo 2017 no âmbito da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Guajeru, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar no âmbito da Rede de Ensino de Guajeru, um projeto de cunho educativo multidisciplinar, que contemple as diversas áreas dos conhecimentos científicos, bem como valorizar os projetos desenvolvidos nas escolas municipal e estadual de Guajeru.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Ficam estabelecidas as normas para realização do Projeto “**Desfile Escolar**” no âmbito da Rede Municipal de Ensino e Estadual a ser realizado no segundo semestre do ano letivo de 2017.

Artigo 2º- O projeto será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, através desta portaria ou informações divulgadas posteriormente às unidades escolares.

Artigo 3º- O objetivo do projeto é proporcionar aos estudantes, professores e comunidade escolar, oportunidade de divulgar os trabalhos da prática pedagógica e científica, vivenciadas nas escolas, além de levar para locais públicos, algo inovador para apreciação da comunidade guajeruense.

Artigo 4º- A organização do projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a comunidade escolar.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Artigo 5º- A comissão organizadora compete:

- a) Interpretar esta portaria e zelar por sua execução;
- b) Elaborar, cumprir e fazer cumprir as regras nela descritas;
- c) Acompanhar o andamento do projeto juntamente com a direção e professores da rede de ensino do município de Guajeru;
- d) Determinar data e horário da culminância.

Artigo 6º- Todas as escolas municipal e estadual estarão inscritas automaticamente no projeto e poderão apresentar para o público na culminância, 01 (uma) apresentação, exceto, para a escola que fizer a abertura do desfile.

Artigo 7º- O tema “**Nossas ações Pedagógicas ultrapassando os muros das Escolas**” será considerado item obrigatório para abertura do desfile. A escola que abrir o desfile levará uma apresentação sobre o tema e outra relacionada ao seu projeto escolar, totalizando- se duas apresentações.

Artigo 8º- O Projeto “**Desfile Escolar**” ocorrerá no segundo semestre letivo nas escolas municipal e estadual de Guajeru, será realizado da seguinte forma:

§ 1º. Todas as escolas executar-se-ão as ações dos projetos com os alunos, de acordo seus planejamentos das atividades a desenvolver durante o ano letivo, elencadas em jornada pedagógica.

§ 2º. O desfile pode ser agrupamentos em alas/pelotões, na forma de teatro de rua apresentando um determinado tema, estilos coreográficos, além de outros de conveniência de cada escola.

§3º. No dia 7 de setembro de 2017, o desfile das escolas sairá da Praça Deoclides Pereira Dias, em frente o Cine Teatro Glauber Rocha, passando pela Rua João da Silva Coutinho seguindo em direção à Praça da Prefeitura, obedecendo a ordem de apresentação em pelotões a critério de cada escola.

Prefeitura Municipal de Guajeru

§ 4º. Será feita a culminância do projeto na Praça Antonio Carlos Magalhães e ruas principais da cidade de Guajeru, no dia 7/09/2017 com todas as escolas da Rede de Ensino de Guajeru, municipal e estadual.

§ 5º. Ao término do desfile, cada escola fará uma apresentação em praça pública.

Artigo 9º- A culminância poderá ter seu local, e horário alterado desde que a organização avise com antecedência o novo local, data e o horário previsto para a realização do mesmo.

Artigo 10º- Na data da culminância todas as unidades escolares deverão comparecer ao local do evento, no horário estabelecido para o início do mesmo, evitando assim a ocorrência de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO: o tempo máximo da apresentação será de 30(trinta) minutos para cada escola.

Artigo 11º- A comissão organizadora fará na presença dos diretores das escolas, o sorteio para a ordem de apresentação das escolas.

Artigo 12º- A ordem do desfile será definida mediante sorteio pela Secretaria de Educação, na presença dos diretores.

Artigo 13º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajeru, 17 de abril de 2017.



Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação